DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 996/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/9007/2014
PROTOCOLO	:	1506535
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ORDENADORA DE DESPESAS	:	NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
VALOR INICIAL	:	R$ 225.300,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2014 da formalização do Contrato Administrativo nº 043/2014, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 23 de junho de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 043/2014, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Senhora ,

CPF/MF nº 273.383.631-53, como contratante, e de outro lado, a Empresa AEG – Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda. – EPP., CNPJ/MF nº 05.443.806/0001-78, por seu Representante, Senhor Airton Falchembak, CPF/MF nº 422.249.770-34, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas